



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nºs 191/2017 e 1089/2019, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **Credenciamento** para autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de, Direito de ponto para exploração de venda de bebidas tipo batida diversas, coquetéis diversos e bebidas destiladas não puras; Direito de ponto de venda de espaços para exploração gastronômica; Direito de ponto para exploração de Parque de Diversões Mecânico; para fins de realização da **FESTA DA TAINHA E FESTA DAS NAÇÕES** do município a realizar-se dos dias **27 de junho a 7 de julho de 2019 e 19 de Julho a 29 de Julho de 2019, respectivamente**, na Praça de Eventos “Mário Roque” de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Palácio São José, Centro Histórico, no horário compreendido das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00 ou por meio dos telefones (41) 3420-6003 e 3422-6290, Paranaguá-PR, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Período para o credenciamento: 03/05/2019 a 23/05/2019

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/05/2019

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações, conforme **item**, no espaço demarcado para a realização dos eventos **FESTA DA TAINHA E FESTA DAS NAÇÕES**, em que cada item servirá de especialidade a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido a seguir:

LOTE 1: FESTA DA TAINHA (27/06 a 07/07/2019)					
ITEM	ESPECIALIDADE	QTDA DE	ÁREA	VALOR UNITÁRIO (CFME LEI Nº 147/2012)	VALOR TOTAL
1.1	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica - doces. Conforme instruções no ANEXO II	3	25 m ² cada espaço	R\$ 849,45	R\$ 2.548,35
1.2	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica - krepes. Conforme instruções no ANEXO II	2	25 m ² cada espaço	R\$ 849,45	R\$ 1.698,90
1.3	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica - lanches. Conforme instruções no ANEXO II	3	25 m ² cada espaço	R\$ 849,45	R\$ 2.548,35
1.4	Direito de ponto para exploração de	1	25 m ²	R\$ 849,45	R\$ 849,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	venda gastronômica - sorvetes. Conforme instruções no ANEXO II		cada espaço		
--	---	--	----------------	--	--

LOTE 2: FESTA DAS NAÇÕES (19/07 A 29/07/2019)

ITEM	ESPECIALIDADE	QTDA DE	ÁREA	VALOR UNITÁRIO (CFME LEI Nº 147/2012)	VALOR TOTAL
2.1	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica - doces. Conforme instruções no ANEXO II	3	25 m ² cada espaço	R\$ 849,45	R\$ 2.548,35
2.2	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica - kreps. Conforme instruções no ANEXO II	2	25 m ² cada espaço	R\$ 849,45	R\$ 1.698,90
2.3	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica - lanches. Conforme instruções no ANEXO II	3	25 m ² cada espaço	R\$ 849,45	R\$ 2.548,35
2.4	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica - sorvetes. Conforme instruções no ANEXO II	1	25 m ² cada espaço	R\$ 849,45	R\$ 849,45

LOTE 3: FESTA DAS NAÇÕES (19/07 a 29/07/2019) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIALIDADE	QTDA DE	ÁREA	VALOR UNITÁRIO (CFME LEI Nº 147/2012)	VALOR TOTAL
3.1	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica típica Brasileira . Conforme instruções no ANEXO II	1	55 m ² cada espaço	R\$ 1.868,78	R\$ 1.868,78
3.2	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica típica Norte-americana . Conforme instruções no ANEXO II	1	55 m ² cada espaço	R\$ 1.868,78	R\$ 1.868,78
3.3	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica típica Japonesa . Conforme instruções no ANEXO II	1	55 m ² cada espaço	R\$ 1.868,78	R\$ 1.868,78
3.4	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica típica Italiana . Conforme instruções no ANEXO II	1	55 m ² cada espaço	R\$ 1.868,78	R\$ 1.868,78
3.5	Direito de ponto para exploração de	1	55 m ²	R\$ 1.868,78	R\$ 1.868,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	venda gastronômica típica Árabe OU Uruguaia . Conforme instruções no ANEXO II		cada espaço		
3.6	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica típica Argentina OU Mexicana . Conforme instruções no ANEXO II	1	55 m ² cada espaço	R\$ 1.868,78	R\$ 1.868,78

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, do dia 03 de Maio de 2019 ao dia 23 de maio de 2019, entre 08:00h as 11h:30 e das 13h:30 as 18h:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá - PR. Data de Sessão de Abertura: 24/05/2019 às 09h:00, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Palácio São José, Centro Histórico.

2.3. São requisitos para a inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresário individual (MEI);
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa, com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede de origem da empresa e do município de Paranaguá - PR;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93;
- l) Ficha de Inscrição devidamente preenchida do lado de fora do envelope (ANEXO I);
- m) Documentação original (exemplo fotos) ou cópia autenticada dos documentos, que serão apresentados para a classificação;
- m) Cardápio (somente para inscrições para o Lote 3 - itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6).

2.3.1. Todos os documentos apresentados para a inscrição serão mantidos arquivados ao processo administrativo que gerou esse Edital, não cabendo em hipótese nenhuma, a devolução dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

2.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia autenticada do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

2.6. Os interessados deverão selecionar o(s) item(ns) a ser(em) explorado(s) no ato da inscrição, não podendo alterá-lo em qualquer ocasião.

2.6.1. Será automaticamente desclassificado, o interessado que não apresentar toda documentação exigida no item **2.3**;

2.6.2. Será automaticamente desclassificado, o interessado que não preencher integralmente e corretamente, a ficha de inscrição.

2.7. Os interessados poderão **inscrever-se**:

2.7.1. Em até 02 (dois) itens do lote 01;

2.7.2. Em até 02 (dois) itens do lote 02;

2.7.3. Em todos os itens do lote 03, mas deverá optar por apenas uma especialidade caso seja o maior pontuado em mais de um item.

2.8. Os interessados poderão se inscrever em mais de 1 (um) lote;

2.9. Em hipótese nenhuma serão aceitas Sublocações de qualquer um dos espaços descritos neste Edital, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período a exploração comercial no ponto de venda.

2.10. O descumprimento do item **2.9** acarretará no descredenciamento do permissionário, remoção do espaço, sem direito à restituição dos valores pagos.

3. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será credenciado o interessado que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

b) Protocolar sua documentação corretamente no período estabelecido;

c) Possuir a maior pontuação na classificação;

d) Concordar em pagar previamente a taxa estipulada até **10 dias úteis antes do início do evento ao qual foi credenciado**, referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento à Secretaria de Serviços Urbanos;

e) Concordar em pagar previamente a taxa de licença sanitária até **10 dias úteis antes do início do evento ao qual foi credenciado**, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento ao Departamento de Vigilância Sanitária do município.

3.2. A classificação do credenciamento dar-se-á por pontuação: do maior pontuado para o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

3.3. Critérios de pontuação para os lotes 1 e 2 (itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ITEM	DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados OU comprovante de pagamento da taxa de uso de solo com campo que especifique a participação OU contrato detalhado.	3,0 pontos por comprovação (limitado a 30,0 pontos totais)
2	Experiência comprovada no ramo de gastronomia como pessoa jurídica OU como prestadora de serviço do ramo gastronômico.	1,0 ponto por ano (limitado a 20,0 pontos totais)
3	Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, nominal à: representante legal, integrante do quadro societário OU empresa.	0,5 ponto por certificado (limitado a 10,0 pontos totais)
4	Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade (fotos da estrutura externa e interna da estrutura).	De 1,0 a 40,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação. (limitado a 40,0 pontos totais)
Total de Pontuação		100 pontos

A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

3.3.1. Em caso de empate de 02 (dois) ou mais candidatos, fica estabelecido o seguinte critério de desempate:

- 1º) O candidato que tiver maior pontuação no item 01;
- 2º) O candidato que tiver maior pontuação no item 04;
- 3º) Sorteio.

3.3.2. O candidato que não apresentar fotos da estrutura que irá disponibilizar durante o evento será automaticamente desclassificado.

3.4. Critérios de pontuação para o Lote 03 (itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6):

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ITEM	DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados OU comprovante de pagamento da taxa de uso de solo com campo que especifique a participação OU contrato detalhado.	2,0 pontos por comprovação (limitado a 20,0 pontos totais)
2	Experiência comprovada no ramo de gastronomia inscrita , como pessoa jurídica OU de prestação de serviço do ramo da gastronomia inscrita.	2,0 pontos por ano (limitado a 20,0 pontos totais)
3	Experiência comprovada de no ramo de gastronomia diversa (outros tipos de culinária diferentes da inscrita) , como empresa OU de prestação de serviço do ramo gastronômico.	1,0 ponto por ano (limitado a 10,0 pontos totais)
4	Premiações emitidos por instituições reconhecidas OU certificados de cursos de longa duração (bacharelado ou	5,0 pontos por premiação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	tecnológico), na área de gastronomia, nominal ao representante legal OU integrante do quadro societário OU a empresa.	certificado (limitado a 20,0 pontos totais)
5	Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, nominal à: representante legal, integrante do quadro societário OU empresa.	0,5 ponto por certificado (limitado a 10,0 pontos totais)
6	Cardápio contendo no mínimo 3 pratos típicos e 1 bebida da gastronomia selecionada (incluindo a descrição completa dos ingredientes e porcionamento dos pratos, acompanhamentos, porções, bebidas e valores).	De 0,5 a 20,0 pontos (limitado a 20,0 pontos totais)
Total de Pontuação		100 pontos

A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

3.4.1 Em caso de empate de 02 (dois) ou mais candidatos, fica estabelecido o seguinte critério de seleção:

1º) O candidato que obtiver maior pontuação no item 02;

2º) O candidato que obtiver maior pontuação no item 06;

3º) Sorteio.

3.4.2. Para os **itens 3.5 e 3.6** do Lote 5, será credenciado o maior pontuado e a definição da nação se dará pelo cardápio típico.

3.4.3. No caso de credenciamento da mesma empresa pela maior pontuação em mais de um item, a mesma deverá escolher uma especialidade.

3.4.3.1. No caso do item 3.5.3, torna-se a segunda maior pontuada, a credenciada para tal especialidade.

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor público municipal, conforme art. 9º, inc. III, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.6. Todos os documentos deverão estar em nome da empresa ou representante legal da pessoa jurídica ou de integrante do quadro societário.

3.7. Os certificados dos cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/ disciplinas cursadas.

3.8. Considerando que os eventos se darão em momento específico, não havendo continuidade do credenciamento por prazo superior do evento, torna-se inviável e vetada a rotatividade de credenciado durante o mesmo evento.

3.9. É expressamente proibida a sublocação de qualquer ponto de venda descrito neste edital, sendo obrigatória a presença do representante legal durante todo período da exploração comercial no ponto.

3.10 O descumprimento do item **3.9** acarretará no descredenciamento do permissionário, remoção do espaço, sem direito à restituição dos valores pagos e **multa de 400 UFM**.

4. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Fica estipulado o prazo até **10 dias úteis antes do início do evento ao qual foi credenciado**, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente ao uso de ocupação de solo.

4.2. Fica estipulado o prazo até **10 dias úteis antes do início do evento ao qual foi credenciado**, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença sanitária.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e documento de credenciamento, devidamente preenchidos o Município de Paranaguá, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. O credenciamento poderá ser revogada pelo Município de Paranaguá a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciamento ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área credenciada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação do credenciamento, devendo, inclusive, providenciar Alvará Sanitário para exploração comercial da área credenciada.

5.4. A exploração da área credenciada deverá ser feita pela empresa ou pessoa credenciada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Paranaguá.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Documento de Credenciamento será exclusiva ao período de realização dos eventos objeto deste Edital.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como, o início dos trabalhos deverá ser simultâneo ao período da realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. O Credenciado deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi credenciado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato à Administração Pública Municipal, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi credenciado através do Documento de Credenciamento (ANEXO V), conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando inclusive Alvará Sanitário;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização Administração Pública Municipal;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa ou jurídica credenciada.

7.2. Os credenciados a explorar o Lote 03, itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações (ANEXO III), mediante prévia vistoria que será realizada pela Comissão e pela Credenciada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Documento de Credenciamento (ANEXO V), **em até 5 dias úteis após a publicação oficial da listagem de credenciados no Diário Oficial dos Municípios**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada Administração Pública Municipal, convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo:

8.2.1. O não pagamento das DAM's no prazo estabelecido ou desistência por qualquer motivo no prazo máximo de 10 dias úteis anteriores ao evento, acarretará na desclassificação da empresa credenciada, ficando a seguinte colocada apta a utilizar o espaço;

8.2.1.1. A desistência fora do prazo estipulado no item 8.2.1, acarretará em multa de 200 UFM's.

8.2.2. A não ocupação do espaço pelo credenciado, no prazo de 2 (dois) dias anteriores ao início do evento, a Administração Pública aplicará multa de 400 UFM's;

8.2.3. O descumprimento dos prazos para ocupação dos espaços, interferindo na vistoria do Corpo de Bombeiros, acarretará na suspensão no direito de uso do espaço, sem ressarcimento do valor pago;

8.2.4. O descumprimento da tabela de valores, previamente apresentadas e aprovadas pela organização do evento, acarretará em multa de 200 UFM's;

8.2.5. A reincidência do **item 8.2.4.** acarretará na suspensão do direito de uso do espaço, ficando a empresa inapta a participar de licitações no Município pelo período de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará servidores municipais para acompanhar a execução do objeto do presente Edital;

8.3.1. Fica sob responsabilidade da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 e da servidora Lilian Missae Uyetaqui Marins sob matrícula nº 8.038 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Após habilitado e credenciado, a empresa não poderá solicitar seu descredenciamento.

9.3. Em eventual cancelamento da festividade por motivos de causas maiores, fica estabelecido neste, o ressarcimento do pagamento da DAM de uso de solo e da DAM da Vigilância Sanitária, em casos que o autorizado já tenha efetuado o pagamento, isentando o município de qualquer outro tipo de indenização.

9.4. Os usuários da festa poderá fazer qualquer tipo de sugestão, reclamação ou denúncia quanto a prestação dos serviços, produtos e cobranças no stand receptivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponível na festa, ou na Ouvidoria Geral do Município através dos telefones (41) 3420-6005 / 3420-6010 / 3420-6057, e-mail: ouvidoriageral@paranagua.pr.gov.br ou pelo link: <https://paranagua.atende.net/#!/tipo/servico/valor/23/padrao/1/load/0>.

9.5. O presente chamamento público é válido somente para os períodos citados neste.

9.6. Para retirada da DAM para pagamento da taxa de uso de solo, o credenciado deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 - Centro Histórico, e para retirada da DAM para pagamento da taxa da vigilância sanitária, o credenciado deverá se dirigir a Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

9.6.1. O pagamento de ambas as taxas deverá ser efetuado no prazo estipulado neste Edital.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.8. São partes integrantes deste Edital:

9.8.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

9.8.2. ANEXO II – Instruções para credenciados em cada especialidade;

9.8.3. ANEXO III – Termo de Recebimento das Instalações, após vistoria ao local dos serviços objeto do credenciamento (**apenas para o Lote 03 - itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6**);

9.8.4. ANEXO IV – Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.8.5.** ANEXO V – Documento de Credenciamento;
- 9.8.6.** ANEXO VI – Mapa das Festas.

Paranaguá, 30 de abril de 2019.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DOS EVENTOS

FESTA DA TAINHA - DE 27/06 A 07/07/2019 - NA PRAÇA DE EVENTOS MÁRIO ROQUE

FESTA DAS NAÇÕES - DE 19/07 A 29/07/2019 - NA PRAÇA DE EVENTOS MÁRIO ROQUE

2 - CAMPO DE PREENCHIMENTO DOS ITENS

LOTE 1

() Item 1.1	() Item 1.2	() Item 1.3	() Item 1.4
--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

LOTE 2

() Item 2.1	() Item 2.2	() Item 2.3	() Item 2.4
--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

LOTE 3

() Item 3.1	() Item 3.2	() Item 3.3	() Item 3.4	() Item 3.5	() Item 3.6
--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

3 - CAMPO PARA OS DADOS DO CANDIDATO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSC. MUNICIPAL

INSC. ESTADUAL

ENDEREÇO (Logradouro, nº, Complemento, Bairro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CIDADE/UF	CEP
(DDD) TELEFONE	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	(DDD) CELULAR (REPRESENTANTE LEGAL)
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL (DE ACORDO COM O CARTÃO CNPJ)	
4 - DECLARAÇÃO	
<p>A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento na Festa da Tainha e na Festa das Nações, edição 2019.</p> <p>As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>	
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (*)

(*) Necessário reconhecimento de firma neste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA CREDENCIADOS EM CADA ESPECIALIDADE

1. ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 - Ponto para exploração de venda gastronômica de doces, kreps, lanches e sorvetes:

- a) O fornecimento da estrutura necessária para exploração deste ponto será por conta da empresa credenciada, medindo até 25m², e deverá ser igual ou compatível com as fotos apresentadas no ato da inscrição;
- b) Toda montagem da estrutura será de responsabilidade de quem a explorar;
- c) A estrutura deverá estar disponível 2 (dois) dias anteriores ao início do evento para as vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;
- d) As empresas credenciadas deverão seguir as orientações da SECULTUR quanto a ocupação do espaço. Os espaços serão limitados a metragem licitada e haverá servidor municipal designado para limitar os espaços destinados a cada credenciado. A desobediência acarretará em notificação e multa através do órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- e) Será permitida também a comercialização de refrigerantes e águas;
- f) Preço máximo para comercialização de refrigerantes: R\$ 5,00 a unidade – lata de 350 ml;
- g) Preço máximo para comercialização de água: R\$ 3,00 – garrafa de 500 ml;
- h) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- i) Para as empresas credenciadas não será permitida a venda de bebidas alcoólicas, ficando sob responsabilidade da organização a fiscalização;
- j) Será obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- k) Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Paranaguá - PR. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;
- l) PROIBIDO sublocar esses pontos de venda, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período a exploração comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. ITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, e 3.6 - Ponto para exploração de venda gastronômica

típica:

- a) O fornecimento da estrutura necessária aos itens do lote 05 será por conta da organização do evento, montada com paredes em octanorm, medindo 55m²;
- b) A montagem da estrutura será de responsabilidade do município de Paranaguá-PR e o credenciado deverá assinar o Termo de Recebimento das Instalações (ANEXO VII), após se instalar no espaço;
- c) As instalações da cozinha deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis 2 (dois) dias anteriores ao início do evento para as vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;
- d) A Praça de Alimentação será exclusiva à utilização dos jogos de mesas e cadeiras por ser um espaço de uso comum para servir os clientes, sendo vedada qualquer outra utilização ou montagem de estrutura;
- e) A empresa credenciada deverá comercializar, durante todo o evento, o cardápio apresentado no ato da inscrição, contendo no mínimo 3 pratos típicos e 1 bebida da gastronomia selecionada (o cardápio deverá conter a descrição completa dos ingredientes e porcionamento dos pratos, acompanhamentos, porções, bebidas e valores);
- f) Será permitida a venda de outras 05 (cinco) porções diversas;
- g) Será permitida a venda de cerveja;
- h) Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura, drinks e batidas, exceto aquelas que forem apresentadas como típicas;
- i) Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada essa fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;
- j) Será obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- k) Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, todas as despesas e riscos atinentes a instalação de equipamentos, utensílios de cozinha e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Paranaguá-PR. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa credenciada a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;
- l) PROIBIDO sublocar esses pontos de venda, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período a exploração comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS TERMO DE RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES (somente para os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6)

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços, e que me responsabilizo em devolver à Administração Pública no dia seguinte ao término do evento.

Declaro estar ciente que a Praça de Alimentação é exclusiva à utilização dos jogos de mesas e cadeiras por ser um espaço de uso comum para servir os clientes, sendo vedada qualquer outra utilização ou montagem de estrutura.

Descrição do Edital: Estrutura em octanorm, contendo pontos de energia, 1 ponto de água e 1 ponto de esgoto, e **praça de alimentação contendo 40 mesas e 120 cadeiras plásticas (para cada credenciado)**.

Paranaguá PR, _____ de _____ de _____.

Empresa:

CNPJ:

Assinatura
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos em atendimento ao previsto edital de Chamamento Público, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Paranaguá PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Paranaguá inscrito no CNPJ 07.761.458/0001-15, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CREDENCIA a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço ou sede _____, sendo Responsável Legal o Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____, para concessão de autorização de uso a título precário e concessão de uso com contrapartida a exploração Comercial de _____ na Festa _____, isto é, nos dias _____ de **2019 na Praça de Eventos “Mário Roque”**.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas do ponto a ser explorado. Nesta oportunidade aceita todas as exigências do edital e se compromete a cumpri-las, especialmente quanto a exigência de permanecer no espaço durante o período de exploração do uso.

Paranaguá - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Representante Legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MAPA DA FESTA DA TAINHA



MAPA DA FESTA DAS NAÇÕES

